



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Orçamento

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0647/2021/SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com endereço Avenida Mutum, nº. 1250 – Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Prefeito (a) **LEANDRO FELIX PEREIRA**, inscrito (a) no RG nº 000911317 SSP-MT, portador (a) do CPF nº 558.618.221-15, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Processo 299640/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

1.2. O termo de cooperação relativo ao intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais abrange:

- I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- III - aperfeiçoamento de coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;
- IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;
- V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos signatários, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
- VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelos partícipes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Orçamento

2.2.1. Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados à área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 044/SEFAZ-2016, na Portaria nº 128/2005-SEFAZ e na Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;

2.2.2. Fornecer:

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro da Secretaria de Finanças do Município;
- b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços abrangidos pelo ISS/ICMS;
- c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes à transmissão de bens imóveis ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;
- d) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;
- e) informações sobre os pagamentos efetuados pelo município a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado de Mato Grosso;
- f) informações pertinentes a alvarás de construção concedidos, contendo os demais dados inerentes ao projeto, tais como: proprietário, prazo de vigência, endereço do empreendimento, tipo de construção;
- g) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, quando solicitadas, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município;
- h) alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação.
- i) gerar e enviar pelo SIGCon os relatórios de prestação de contas da Cooperação, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.

2.3. Das obrigações da SEFAZ e do Município, reciprocamente:

2.3.1. Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

2.3.2. Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;

2.3.3. Desenvolver trabalho conjunto de fiscalização, visando intensificar a difusão do risco fiscal nos âmbitos estadual e municipal;

2.3.4. Verificar, por meio do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e do respectivo alvará concedido, em relação aos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Orçamento

2.3.12. A disponibilização de relatórios de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais de contribuinte à Cooperada ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, I, da Constituição Federal c/c artigos 3º, I, e 6º da Lei Complementar nº 63/90;

2.3.12.1. Essa limitação não se aplica no que se refere à disponibilização de relatórios pertinentes ao Registro 1400 da EFD;

2.3.13. Caberá, ainda, a cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos deste Instrumento, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1. As informações a serem fornecidas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgadas;

3.2. O fornecimento de dados mediante acesso "on line" às bases de dados da SEFAZ-MT ou às Secretarias de Finanças, será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pelas partes, para este fim, com sigilosidade;

3.3. O descumprimento das disposições aqui previstas caracterizará infração funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada na SEFAZ e no município cooperado, com a observância das especificações contidas nas cláusulas neste Termo de Cooperação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Orçamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 / 11 / 2021.


FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
COOPERANTE

LEANDRO FELIX
PEREIRA:55861
822115

Assinado de forma
digital por LEANDRO
FELIX
PEREIRA:55861822115
Dados: 2021.11.19
16:34:11 -04'00'

LEANDRO FELIX PEREIRA
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT
COOPERADO

TESTEMUNHAS:

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</p>	<p>Dados do Projeto</p>	<p>Anexo II</p>
--	--------------------------------	------------------------

I - DADOS DO PROJETO

1- Título do Projeto:
Termo de Cooperação SEFAZ X MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM- INTERCÂMBIO

2- Período:
11/11/2021 a 11/11/2026

3- Descrição Sintética do Objeto:

Termo de Cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e o MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômicos-fiscais relativos aos tributos administrados.


4 - Justificativa da Proposição:

O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias, mediante a permanência de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento.

Fábio Fernandes Pimenta
Secretário Adjunto da Receita Pública
SARP/SEFAZ-MT

LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115
22115

Assinado de forma digital por LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115
Dados: 2021.11.19 16:32:37 -04'00'

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes	Anexo I
--	---	---	----------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br			10 - Fax:
12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br			

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: Fábio Fernandes Pimenta.		14 - CPF do Dirigente: 570.858.201-44	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 908827 / SSP/MT / 15/03/2018	16 - Cargo: Dirigente	17 - Função: Dirigente	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM		20 - CNPJ: 24.772.162/0001-06		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. MUTUM, 1250 N CENTRO					
23 - Município: NOVA MUTUM	24 - CEP: 78450-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3308-1212	27 - Fax: 3308-1288	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: Leandro Felix Pereira		29 - CPF do Dirigente: 558.618.221-15			
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 000911317 / SSP/MS / 10/02/1994		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante	Cooperado		LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 22115	



Fábio Fernandes Pimenta
Secretário Adjunto da Receita Pública
SARP/SEFAZ-MT

Assinado de forma digital
por LEANDRO FELIX
PEREIRA:55861822115
Dados: 2021.11.19 16:32:05
-24107